



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.586, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, exceto aos Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Atendentes de Enfermagem, Auxiliares de Serviços Gerais, Enfermeiros e Enfermeiros do Trabalho, sendo o índice de reajuste aqui aplicado composto por:

I - Revisão salarial geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento); e

II - Reposição salarial de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento), a título de aumento real.

Art. 2.º É concedido reajuste de 18% (dezoito por cento) aos profissionais detentores dos empregos de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais, sendo o índice de reajuste aqui aplicado composto por:

I - Revisão salarial geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento); e

II - Reposição salarial de 12,24% (doze vírgula vinte e quatro por cento), a título de aumento real.

Art. 3.º É concedido reajuste de 16,81% (dezesseis vírgula oitenta e um por cento) aos profissionais detentores dos empregos de Enfermeiro e Enfermeiro do Trabalho, sendo o índice de reajuste aqui aplicado composto por:

I - Revisão salarial geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento); e

II - Reposição salarial de 11,05% (onze vírgula zero cinco por cento), a título de aumento real.

~~Art. 4.º A concessão dos reajustes elencados nos artigos 1.º, 2.º e 3.º será a partir de 1.º de março de 2014, e atinge todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal n.º 4.678, de 20 de~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

~~Abril de 2010, respeitando a diferença percentual para os empregos citados nesta Lei.~~

Art. 4.º A concessão dos reajustes elencados nos artigos 1.º, 2.º e 3.º será a partir de 1.º de março de 2014, e atinge todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de março de 2014, respeitando a diferença percentual para os empregos citados nesta Lei. (Redação dada pela Lei n.º 5.609/2014)

Art. 5.º Fica concedido, a contar de 1.º de outubro de 2014, um reajuste complementar de 4% (quatro por cento), acrescido à porcentagem citada no Art. 2.º desta Lei, aos profissionais detentores dos empregos de Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem.

Art. 6.º É concedido reajuste de 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento) aos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, aplicados sobre os valores percebidos a título de auxílio-alimentação, de caráter personalíssimo e indenizatório, devidamente regulado pela Lei n.º 4.460, de 14 de abril de 2009.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de abril de 2014.

Art. 7.º O valor do vale-alimentação a ser pago em moeda corrente nacional através de cartão magnético passará a ser de R\$ 11,00 (onze reais), contados por dia de efetiva atividade.

Art. 8.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração